

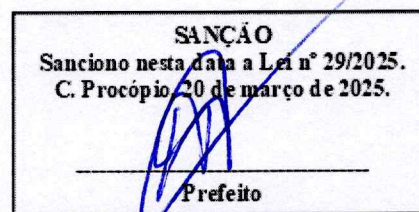


LEI Nº 29/2025

Data: 20/03/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 5.135,50 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência Social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
07.002.08.244.8.2397-3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	00260.01011.09.99.05.18.1.661.0000		2.000,00
07.002.08.244.8.2397-3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	00260.01011.09.99.05.18.2.661.0000		3.135,50
	TOTAL			5.135,50

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos no valor de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 3.135.50 (três mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).



Art. 3º - Fica acrescentado no Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação/				Produto				Unid.				Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física		Recursos - R\$		
Atividade												Vinculado	Livres	Total
2.397	Município	1	FEAS/CEAS-PR	Custeio	8	244	00260	Serviços	2022	100%	-	-	-	-
			Deliberação nº 50/2023	Mantido			Excesso		2023	100%	-	-	-	-
									2024	100%	-	-	-	-
									2025	100%	5.000,00	-	-	5.000,00
											5.000,00	-	-	5.000,00
							00260	Serviços	2022	100%	-	-	-	-
							Superávit		2023	100%	-	-	-	-
									2024	100%	-	-	-	-
									2025	100%	3.135,50	-	-	3.135,50
											3.135,50	-	-	3.135,50
Subtotal											8.135,50	-	-	8.135,50

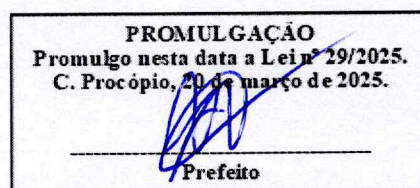
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 581/2024, de 18/06/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, a meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.397	FEAS/CEAS-PR - Deliberação nº 50/2023	Município	Serviços	00260	5.000,00
2.397	FEAS/CEAS-PR - Deliberação nº 50/2023	Município	Serviços	00260	135,50
Total					5.135,50

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.

Raphael Dias Sampaio

Prefeito

ROSAMARIA BORGES Assinado de forma
VIEIRA FERACIN digital por ROSAMARIA
BORGES VIEIRA FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin

Procuradora Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.prefeitura.cp.pr.gov.br/portal>